



LEI MUNICIPAL Nº 2.127, DE 23 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Anulação Parcial de Reserva de Contingência até o montante de R\$ 813.979,57 (Oitocentos e Treze Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Anulação Parcial de Reserva de Contingência** com valor global até o montante de **R\$ 813.979,57 (Oitocentos e Treze Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03	PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.03.12.361.0016.	PROCESSO E GESTÃO DO DA SEMECELT.	
02.05.03.12.361.0016.1147	CONV. Nº 586/PGE-2022 REF. E AMP. ESCOLA NEUSA BRAVIN	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 813.979,57
FICHA: 462		
Total do Crédito		R\$ 813.979,57

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 813.979,57 (Oitocentos e Treze Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Anulação Parcial de Reserva de Contingência**, que celebram o Estado e o **Executivo Municipal**, conforme se segue:

§ 1º - O valor de **R\$ 645.658,52 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos)** se Trata de Excesso de Arrecadação de Convenio Nº 586/PGE-2022 REF. E AMP. ESCOLA NEUSA BRAVIN, que celebram o ESTADO e o Executivo Municipal.

§ 2º - O valor de **R\$ 168.321,05 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Cinco Centavos)**, se Trata de Contrapartida do Convenio Nº 586/PGE-2022 REF. E AMP. ESCOLA NEUSA BRAVIN e sua cobertura se dará Através da **Anulação Parcial da Reserva de Contingência**, e será creditado na ficha **462**, conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.00	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
Av. Brasil, Testada coma Rua Integração Nacional, nº 1997, centro, Bairro Alto Alegre		
CEP: 76. 935 – 000		



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

02.02.00.99.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.0099.999.0007.	GESTÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99 FICHA: 80	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$
168.321,05		

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Anulação Parcial da Reserva de Contingência, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO,
23 de Março de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
* A VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE DA ASSINATURA É POSSÍVEL ATRAVÉS DO SITE
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal